



1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACEIAS – EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074.302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 175, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **SAULO SPEROTTO**, portador da cédula de identidade RG nº1.333.026e do CPF nº 561.293.009-72, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACEIAS – CASA LAR MENINO DEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.774.643/0001-43, com sede na Rua João Remilio Rigo nº 296, Centro, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por sua Presidente, **MARIA LUCIA MACEDO BERTOLINI**, portadora do RG nº 327.161, e inscrito no CPF sob o nº 728.182.809-82.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art.55, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO PRINCIPAL

Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Termo de Colaboração nº 003/2019 datado de 06 de Fevereiro de 2020, tem por objeto o **Atender em suas bases físicas 1400 (um mil e quatrocentas) crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, faixa etária estabelecida pelo MEC como creche em 15 CEIs – Centro de Educação Infantil, conforme listado no Termo principal**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 003/2019, conforme solicitação e justificativa emitida pela OSC e autorizada pela Secretaria de Educação, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57, da Lei 13.019/14, e aprovação legislativa inserida na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 10.416,000,00 (dez milhões e quatrocentos e dezesseis mil reais) equivalente a 12 parcelas do plano de trabalho



Parágrafo Único. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2005 – Secretaria de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 11 – Educação com Qualidade

Ação: 2.111 – Manutenção de Parcerias com Entidades de Apoio ao Ensino

Despesa: 138 – 3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 101 – Recursos Próprios Educação

Despesa: 137 – 3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 119 – Transferências do FUNDEB – 40%

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no termo principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Caçador/SC, 01 de Fevereiro de 2021.



SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal



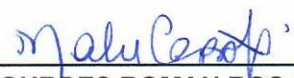
ROSELAÍNE DE ALMEIDA PERICO
Procuradora Municipal



MARIA LUCIA MACEDO BERTOLINI
Presidente da ACEIAS



LENIRA DE CÁCIA CARNEIRO
Secretária de Educação



MARIA DE LOURDES ROMAN ROS CERATTI
Coordenadora ACEIAS